PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém - Pará

LEI Nº 17.789/2003, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 17.671/2002, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 17.671/2002, de 09 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar o Orçamento Municipal até o limite de 35%(trinta e cinco por cento) do total da despesa, como preceitua o Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, para corrigir distorções de previsão".***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 1º de dezembro de 2003.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e três.

JOSÉ ERASMO MAIA COSTA
Secretário Municipal de Administração